



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 013/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES, EM SERTÃOZINHO – SP, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA.

Data do Pregão: 27/06/2019 às 09:00 horas.

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Jordão Borghetti nº 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, através do Departamento de Suprimentos e Licitações, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, com critério de julgamento de menor preço.

Fica designada como pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência ao artigo 3º, inciso § 1º, da Lei n.º 10.520/02, a Sra. Talita Belezini, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Elizabeth Luiza Iozzi Vieira e Edivair Bugorim.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Suprimentos e Licitações, Rua Jordão Borghetti nº 250, Jd. Recreio, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.saemas.com.br.

Sertãozinho, 12 de junho de 2019.

**Carlos Alberto dos Anjos
Superintendente**



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



EDITAL

EDITAL Nº 018/2019

PREGÃO Nº 013/2019

PROCESSO Nº 421/2019

Tipo: Menor Preço

Data do Pregão: 27/06/2019

Horário do Pregão: 09:00 horas.

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio,
Sertãozinho, SP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO, pelo critério de menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA ANEXOS**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O Edital estará à disposição dos interessados, na Sala do Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, sita à Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira e na Internet no site **www.saemas.com.br**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, sita à Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP, iniciando-se no dia **27/06/2019**, às **09:00** horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui-se objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA ANEXOS**, de acordo com a descrição constante no Anexo I que integra este Edital.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no país;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) que esteja cumprindo as penalidades previstas nos incs. III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 10 da Lei Federal nº 9605/98 (crimes ambientais);
- c.1) com relação às penalidades do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10520/02, seus efeitos se restringem à esfera de governo do órgão sancionador e

2.1.1. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas acima, a licitante será inabilitada.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO CREDENCIAMENTO

3.1- O credenciamento para representar a Licitante, caso a representação não seja por seu responsável legal, deverá ser entregue à Comissão, **fora** dos envelopes nº 01 e nº 02;

3.2. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa, que neste caso, ficará apenas impedida de ser manifestar durante os trabalhos;

3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

3.4. Será facultado ao representante da empresa que comparecer a sessão de abertura dos envelopes manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

3.5. A proponente se fará representar nesta licitação e para todos os demais atos dela decorrentes, por procurador com poderes específicos, ou por seu representante legal que comprove a condição de sócio ou diretor da empresa.

3.6. Quando a Licitante se fizer representar por seu Diretor ou Sócio, deverá o mesmo apresentar cópia autenticada do documento que lhe confere tal condição e portar documento de identidade, tal exigência também se faz ao representante credenciado;

3.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



3.8. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, **devidamente autenticados**, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **devidamente autenticada** (somente no caso de o Credenciamento não vir assinado por um dos representantes legais da empresa), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo anexo a este Edital).

d) Termo de Ciência e Notificação Estado de São Paulo (modelo anexo).

e) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.**

3.9 - O representante legal e/ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto.

3.10 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.11 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e a cópia autenticada do Contrato Social deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2, além do TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO devidamente preenchido (também anexo ao edital).

CLÁUSULA QUARTA: - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados,



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº 013/19 - Processo nº 421/2019

Dia __/__/2019 - Hora __:__

Envelope nº 2 – Habilitação

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº 013/19- Processo nº 421/2019

Dia __/__/2019 - Hora __:__

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio. A autenticação por parte da CPL ocorrerá, impreterivelmente, até 01 (um) dia antes do certame.

4.3.1 – Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

CLÁUSULA QUINTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, considerando todas as peculiaridades e especificidades, conforme Modelo de Proposta anexo, expresso em moeda corrente nacional;

d) cronograma físico – financeiro;

e) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e espécies de encargos incidentes sobre a execução dos serviços, tais como encargos trabalhistas/sociais/securitários, de forma a constituir a única e integral remuneração à sua execução;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



f) O preço global proposto deverá incluir o fornecimento de todos os serviços e materiais necessários à execução completa e integral do objeto da licitação, observadas todas as particularidades dos anexos ao edital, sem exceção, sendo certo que eventuais omissões na planilha orçamentária elaborada pelo SAEMAS não constituirão, de forma alguma, motivo para futuros acréscimos de valores ;

g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e

h) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde o SAEMAS possui conta-corrente, ou seja, nos seguintes bancos oficiais:

Banco do Brasil S/A
Caixa Econômica Federal

5.1.1. Os materiais utilizados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando a assegurar a qualidade dos mesmos.

5.1.2. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4 – A Autarquia estabelece o valor global máximo de R\$ 87.641,09 (oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e nove centavos) a ser pago à empresa vencedora em relação ao item do referido pregão.

CLÁUSULA SEXTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.1 - O envelope nº 02 “HABILITAÇÃO” deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL:

6.1.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), em vigor;

OBSERVAÇÃO: o CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

6.1.1.2 prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



6.1.1.3 Certidão de Regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (débitos inscritos);

6.1.1.4. Certidão emitida pela Fazenda **Municipal (que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN)** do domicílio ou da sede do licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.1.1.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e

6.1.1.6. Prova de regularidade trabalhista (**CNDT**).

6.1.2 - Declarações Obrigatórias e outras comprovações:

6.1.2.1. Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99 (modelo Anexo).

6.1.2.2. Sem prejuízo das declarações exigidas no item 3.8, e) e f), e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

6.1.2.2.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

6.1.2.2.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6.1.2.2.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.3.1. Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

6.1.3.2. A Licitante deverá apresentar comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços. (Conforme Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP)

6.1.3.3. A empresa deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, em nome da empresa e **devidamente registrado na entidade profissional competente**, onde a mesma tenha executado no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades de serviços da planilha orçamentária, dos itens a seguir: (Conforme Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP)

Item	Descrição	Und.	Quantidade mínima
1	Escavação mecânica de vala, profundidade de até 1,50 m, material de 1ª categoria	m3	325,00
2	Reaterro de vala compactado mecanicamente, sem controle de GC	m3	320,00
3	Assentamento de tubos de PVC com junta elástica, DN 100 mm, para água	m	330,00
4	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação, esp. = 15,00 cm	m3	3,00
5	Aplicação de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), espessura de 5,00 cm acabado.	m3	1,00

6.1.3.4. Visita Técnica:

A visita técnica será facultativa, sendo que as empresas interessadas poderão realizar o agendamento prévio de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, (exceto feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Sertãozinho) no Setor de Engenharia, localizado na Rua Jordão Borghetti, nº 250, Jd. Recreio – Fone: (16) 3946.4646.

6.1.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.1.4.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar no envelope de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação.

6.1.4 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte:

6.1.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, após a empresa ser declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.4.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **6.4.2**, implicará na **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02**

6.2 – Disposições gerais da Habilitação.

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. OBSERVAÇÃO: O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

6.3. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação será feita até 01 (um) dia antes da sessão. Os documentos expedidos via internet ficarão sujeitos à comprovação de autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

SAEMAS - Rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio – CEP 14170-120

Fone : (16) 3946-4659

CNPJ/MF 07.750.478/0001-88 E-mail: licitacoes@saemas.com.br



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes,



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.13 – A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documento passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14 – Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

CLÁUSULA OITAVA: - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



apresentação de memoriais devidamente protocolizados junto à pregoeira, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Não serão aceitos recursos enviados pelo Correio ou via e-mail.**

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita pelo valor global do item.

CLÁUSULA NONA: - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1. O local da obra será no acostamento da Rodovia Alcídio Balbo, Distrito de Cruz das Posses, no local indicado no projeto.

9.2. O prazo para execução dos serviços será de no máximo 45 dias, após o recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DO CONTRATO.

11.1 – O SAEMAS, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Autarquia, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, no



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93 e indicada no presente edital.

11.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Autarquia procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.4. Da alteração contratual.

11.4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DO REAJUSTE

12.1. Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - DA FORMA DE PAGAMENTO.

13.1 A obra será empreitada por preço global sendo executado medições de acordo com a planilha orçamentária e cronograma físico - financeiro. O pagamento será feito em 15 dias após a entrega da documentação pertinente, que segue abaixo:

- Medição (Mesmo depois de entregue, a medição será conferida e poderá ser devolvida para possíveis correções);
- GFIP (sempre da competência mais atual);
- Holerite (da mesma competência da GFIP);
- Certidão negativa de débitos do FGTS;
- Certidão negativa de débitos do INSS;
- Guia e comprovante de pagamento do FGTS (sempre da competência mais atual);
- Guia e comprovante de pagamento do INSS (sempre da competência mais atual);
- CND do Imobiliário e do Mobiliário (somente para os prestadores de serviço de Sertãozinho).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

14.2. Pelo atraso na entrega do material, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos entregue(s) em atraso.

14.3. A recusa em cumprir com a entrega do produto equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral relativo ao exercício financeiro de 2019, na classificação orçamentária da Autarquia abaixo relacionada:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
35	4.4.90.51.00	17.512.0025.1.040

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

16.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, na rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, após a homologação do



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



certame.

16.5 – Eventuais esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolados nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.

16.5.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6 – Fica assegurado ao SAEMAS o direito de, no interesse da autarquia, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

16.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAEMAS.

16.9 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Pregoeira.

16.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.11 - Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

16.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Sertãozinho, 10 de junho de 2019.

Carlos Alberto dos Anjos
Superintendente



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEMAS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO E A EMPRESA “.....”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho/SP, CNPJ/MF 07.750.478/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. **CARLOS ALBERTO DOS ANJOS**, CPF nº e RG nº e de outro lado a Empresa, CNPJ/MF nº....., com sede na rua ..., ..., CEP ..., na cidade de, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr....., RG nº e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão nº 013/19, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto da presente a **Contratação de serviço de engenharia para execução de obras de rede adutora de abastecimento de água no distrito de Cruz das Poses, em Sertãozinho - SP, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, pregão nº 013/19 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:

2.1. A presente contratação perfaz o valor global de R\$ (..... reais) em relação ao item do referido pregão.

2.1.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e espécies de encargos incidentes sobre a execução dos serviços, tais como encargos trabalhistas/sociais/securitários, de forma a constituir a única e integral remuneração à sua execução;

2.1.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do SAEMAS, relativo ao exercício financeiro de 2019, na classificação orçamentária abaixo relacionada:



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
29	3.3.90.39.00	17.512.0025.2.040

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE.

3.1. Não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. A obra será empreitada por preço global sendo executado medições de acordo com a planilha orçamentária e cronograma físico - financeiro. O pagamento será feito em 15 dias após a entrega da documentação pertinente, que segue abaixo:

- Medição (Mesmo depois de entregue, a medição será conferida e poderá ser devolvida para possíveis correções);
- GFIP (sempre da competência mais atual);
- Holerite (da mesma competência da GFIP);
- Certidão negativa de débitos do FGTS;
- Certidão negativa de débitos do INSS;
- Guia e comprovante de pagamento do FGTS (sempre da competência mais atual);
- Guia e comprovante de pagamento do INSS (sempre da competência mais atual);
- CND do Imobiliário e do Mobiliário (somente para os prestadores de serviço de Sertãozinho).

CLÁUSULA QUINTA: - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. O local da obra será no acostamento da Rodovia Alcídio Balbo, Distrito de Cruz das Posses, no local indicado no projeto.

5.2. O prazo para execução dos serviços será de no máximo 45 dias, após o recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA: - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações da Contratada:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

b) Fornecer toda a mão de obra necessária ao pleno atendimento do objeto contratado, na forma prevista no presente ajuste e antecedente edital, arcando, ademais, com todos os encargos e tributos inerentes ao cumprimento do objeto contratual, na forma estabelecida no edital do pregão regulador da presente contratação, de tal forma a não onerar a Administração contratante além da



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



remuneração decorrente da execução dos serviços, na forma dos valores constantes da cláusula terceira;

c) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato;

d) Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo com as determinações dos Poderes Públicos;

e) Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração Contratante para a perfeita execução dos serviços objeto da contratação;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

g) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação.

g1) O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração contratante a responsabilidade do respectivo ônus;

g2) Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Administração Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

h) Por qualquer acidente de que possam ser vítimas os profissionais disponibilizados no desempenho dos serviços objeto do contrato;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração contratante ou terceiros.

6.2. Das Obrigações da Administração contratante:

6.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



6.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

6.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

7.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

7.1.3 – Descredenciamento no SicaF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.2.1 – Advertência;

7.2.2 – Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

7.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3 – O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,1% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



- 8.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 8.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 8.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;
- 8.1.1.4. o atraso injustificado no início dos serviços;
- 8.1.1.5. a paralisação dos serviços do objeto do contrato;
- 8.1.1.6. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
- 8.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 8.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 8.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 8.1.1.10. a dissolução da sociedade;
- 8.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 8.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 8.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.
- 8.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



8.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

8.1.3.3. a supressão, por parte da Administração contratante, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

8.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;

8.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

8.1.4.1. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

8.1.4.2. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

9.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



antecessor edital pertinente à licitação instaurada, pregão nº 013/19, e aos termos da proposta da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Sertãozinho/SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Sertãozinho, __ de ____ de 2019.

**CARLOS ALBERTO DOS ANJOS
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE**

**ANTONIO JOSÉ RODRIGUES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) _____

2-) _____

**CONTRATO Nº /19
PROCESSO Nº 421/2019 – PREGÃO 013/2019.**



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

EXECUÇÃO DE REDE ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

**PROPRIETÁRIO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS.**

**LOCAL: RODOVIA ALCÍDIO BALBO - DIST. DE CRUZ DAS POSSES –
SERTÃOZINHO.**

COORDENADAS: 21°04'11.18" S; 47°57'26.68"

1 – OBJETO:

Contratação de serviço de engenharia para Execução de Obras de REDE ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA no Distrito de Cruz das Poses, Sertãozinho/SP, conforme indicação no projeto, em anexo.

2 - MOTIVAÇÃO:

A finalidade é interligar a Rede adutora de abastecimento de água existente, localizada na Rodovia Marcolina Balbina Pereira da Silva ao futuro conjunto habitacional de interesse social "Cruz das Poses I", para realizar o abastecimento de água potável do citado conjunto.

3 - ELEMENTOS DE DIMENSIONAMENTO:

Os elementos de dimensionamento estão junto no memorial descritivo e especificações técnicas, em anexo.

4 - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os memoriais descritivos e especificações técnicas, estão em anexo.

5 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A rede de abastecimento de água, devidamente acabadas, de acordo com as especificações acima, serão medidos e pagos por metro linear de rede efetivamente executada, reaterrada e compactada. Nos preços unitários apresentados, deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, maquinários, ferramentas, mão de obra, despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais, etc.

OBS: Serão de responsabilidade total da contratada, eventuais reparos



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



decorrentes de danos causados aos serviços de infraestrutura já existente (Redes e derivações de Água, Linhas Telefônicas e Redes Elétricas, etc.).

6 - GENERALIDADES

A CONTRATADA fornecerá os materiais, mão de obra e todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.

A FISCALIZAÇÃO realizará a inspeção dos serviços e terá livre acesso aos locais onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados. A FISCALIZAÇÃO inspecionará todas as etapas, incluindo ensaios e outras informações, quando necessário, a respeito de qualquer material empregado, sendo os custos destes ensaios por conta exclusiva da CONTRATADA.

Qualquer serviço executado com mão de obra de baixo padrão ou materiais de qualidade inferior à especificação, ou ainda executado diferentemente do projeto será desmanchado e refeito pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento da obra. Uma vez finalizados os serviços, removerão as sobras de materiais inúteis, por sua conta, a carga, descarga, transporte e taxa para deposição, para o local próprio a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, procederá à remoção de todo equipamento que lhe pertencer, deixando o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

Para cotação realística dos serviços as licitantes deverão vistoriar o local a fim de que não possa se isentar de responsabilidades futuras, devido às condições atualmente existentes.

PARA OS CASOS QUE FORAM OMISSOS NO MEMORIAL DESCRITIVO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO, DEVER-SE-Á SEGUIR AS INDICAÇÕES DOS DESENHOS E VICE-VERSA.

Se houver divergência entre o projeto e o memorial descritivo, prevalecerá o indicado nos desenhos, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado à CONTRATANTE.

Caberá a FISCALIZAÇÃO o direito de rejeitar qualquer material colocado na obra em desacordo com o projeto e suas especificações ou que apresente falhas ou defeitos. Além disso, em caso de dúvidas, submetê-los a testes próprios ditados pela ABNT, cujos custos serão por conta exclusivas da CONTRATADA.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



À CONTRATADA caberá apresentar, quando pedido, o comprovante de origem do material, o qual poderá ser rejeitado, a critério da FISCALIZAÇÃO.

7 - PRAZO, LOCAL DA OBRA

O local da obra será no acostamento da Rodovia Alcídio Balbo, Distrito de Cruz das Posses, no local indicado em projeto.

O prazo para execução dos serviços será de no máximo 45 dias, após o recebimento da ordem de serviço

8 - GARANTIA

A CONTRATADA será responsável pela instalação executada pelo prazo de um ano, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços, devendo responder perante a FISCALIZAÇÃO por qualquer defeito da mesma, oriundo comprovadamente de materiais de baixa qualidade ou de falhas na execução.

9 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

A obra será empreitada por preço global sendo executado medições de acordo com a planilha orçamentária e cronograma físico - financeiro. O pagamento será feito em 15 dias após a entrega da documentação pertinente, que segue abaixo:

- Medição (Mesmo depois de entregue, a medição será conferida e poderá ser devolvida para possíveis correções);
- GFIP (sempre da competência mais atual);
- Holerite (da mesma competência da GFIP);
- Certidão negativa de débitos do FGTS;
- Certidão negativa de débitos do INSS;
- Guia e comprovante de pagamento do FGTS (sempre da competência mais atual);
- Guia e comprovante de pagamento do INSS (sempre da competência mais atual);
- CND do Imobiliário e do Mobiliário (somente para os prestadores de serviço de Sertãozinho).

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) A Licitante deverá apresentar comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços.

c) A empresa deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, em nome da empresa e **devidamente registrado na entidade profissional competente**, onde a mesma tenha executado no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades de serviços da planilha orçamentária, dos itens a seguir:

Item	Descrição	Und.	Quantidade mínima
1	Escavação mecânica de vala, profundidade de até 1,50 m, material de 1ª categoria	m3	325,00
2	Reaterro de vala compactado mecanicamente, sem controle de GC	m3	320,00
3	Assentamento de tubos de PVC com junta elástica, DN 100 mm, para água	m	330,00
4	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação, esp. = 15,00 cm	m3	3,00
5	Aplicação de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), espessura de 5,00 cm acabado.	m3	1,00

d) Visita Técnica:

Atestado de visita ao local da obra por preposto da licitante DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA MESMA. A visita será realizada de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Sertãozinho) impreterivelmente às 10:00 horas, no Departamento de Serviços, localizado na Rua Jordão Borghetti, nº 250, Jd. Recreio – Fone: (16) 3946.4646 (sem necessidade de agendamento prévio). A visita será realizada até 1 dia antes da data da abertura da sessão.

11 – OBSERVAÇÃO

Na última medição, a empresa deverá apresentar o "as-built" da obra em papel e em meio magnético, sob condição de liberação do pagamento.

12 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Para elaboração da planilha orçamentária foi utilizada a base de preços SINAPI, referência fevereiro/2019, SABESP, referência novembro/2018.

Gustavo Antônio Falcão de Souza
Engenheiro Civil



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EXECUÇÃO DE REDE ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

LOCAL: RODOVIA ALCÍDIO BALBO - DIST. DE CRUZ DAS POSSES
– SERTÃOZINHO.

COORDENADAS: 21°04'11.18" S; 47°57'26.68" O

PROPRIETÁRIO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO – SAEMAS

A - MEMORIAL DESCRITIVO:

1 - INTRODUÇÃO:

O presente memorial tem como objeto, a construção de rede adutora de distribuição de água no acostamento da Rodovia Alcídio Balbo, Distrito de Cruz das Poses, Sertãozinho/SP.

Os critérios e parâmetros principais adotados na elaboração deste projeto foram fixados de acordo com as Normas brasileiras para elaboração de projetos de redes de distribuição de água.

2 - CONDIÇÕES DE ABASTECIMENTO:

A rede adutora de abastecimento de água potável, atenderá todos os imóveis localizados no Conjunto Residencial de Interesse Social "Cruz das Poses I", através da rede dimensionada e interligará as redes do conjunto citado, através de registros de gaveta e tês de PVC/PBA, diâmetro externo de 110 mm, conforme indicado no projeto.

3 - CONCEPÇÃO DA REDE DISTRIBUIDORA E MÉTODO DE CÁLCULO:

A rede distribuidora faz parte de um sistema malhado, com as canalizações determinadas pelo método de rede ramificada.

Adotou-se a fórmula de DARCY e fator de atrito de COLEBROOK-WHITE para o cálculo das perdas de carga.

4 - CONSUMO PER CAPITA E COEFICIENTES DE REFORÇO DE CONSUMO DIÁRIO E HORÁRIO:



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



De acordo com o Caderno Técnico do SAEMAS, foram adotados os seguintes parâmetros para cálculo:

1. Consumo "per capita" $q = 250 \text{ l/hab/dia}$
coeficiente de variação de consumo diário $k1 = 1,25$
coeficiente de variação de consumo horário $k2 = 1,50$
número de habitantes por unidade $n = 4 \text{ pessoas}$
O consumo de 250 l/hab/dia , foi adotado com base no consumo histórico dos habitantes do município.

5 - DIÂMETRO MÍNIMO DA REDE:

Adotou-se para as tubulações da rede, diâmetro nominal de 100 mm , de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras.

6 - PRESSÕES MÁXIMAS E MÍNIMAS:

A pressão na entrada na interligação da rede adutora com a rede de distribuição do conjunto habitacional de interesse social "Cruz das Posses I" é de $22,00 \text{ mca}$.

7 - PROFUNDIDADE MÍNIMA:

As profundidades da rede de distribuição obedecerão aos seguintes limites:

- quando instaladas sob o leito carroçável = $0,80 \text{ m}$
- quando instaladas sob o passeio = $0,50 \text{ m}$

8 - DIMENSIONAMENTO DA REDE:

O cálculo da rede adutora foi desenvolvido pelo método de rede ramificada aplicado às canalizações, porém interligando as ramificações, tornando a rede fechada.

9 - VÁLVULAS:

Objetivando-se facilitar o serviço de operação e manutenção da rede, foram previstos 2 registros de gaveta.

B - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1 - INTRODUÇÃO:

Estas especificações têm por objetivo caracterizar a qualidade dos serviços a serem empregados na construção da rede.



Cumprе frisar que aspectos de menor importância, por serem considerados convencionais, não foram incluídos nestas especificações.

Outros considerados como específicos estão representados nas plantas do projeto, e eventuais casos não previstos, e que ocorrem durante a execução da obra, deverão ser resolvidos com a fiscalização e de conformidade com as prescrições da ABNT.

2 - ESCAVAÇÃO E REATERRO:

As valas deverão ser escavadas mecanicamente com as dimensões mínimas de 0,60 m de largura, na profundidade mínima de 0,80 m sob o acostamento da rodovia, com compactação manual do fundo, para apoio adequado das tubulações.

Se a vala tiver sido escavada em solo de boa qualidade, sem pedras, o reaterro poderá ser feito com o próprio material retirado; caso contrário deve-se trazer terra apropriada de outro local, em quantidade suficiente para recobrir a tabulação até uma altura de pelo menos 0,50 m acima de sua geratriz superior. Até este ponto a terra deverá ser colocada em camadas delgadas de não mais 0,20m de espessura, devendo cada camada ser compacta com soquete, antes da colocação da camada seguinte.

Acima destas primeiras camadas, cuidadosamente colocadas, o reaterro poderá ser feito com o material escavado, qualquer que seja sua qualidade.

Nos casos em que a pavimentação deve ser processada imediatamente, as camadas superiores, que estejam situadas entre 1,00 e 1,50m de profundidade abaixo do nível da via pública, deverão ser compactadas com o mesmo cuidado com que as camadas do fundo das valas.

Para facilitar e melhorar a compactação do reaterro, quando o solo estiver fora da umidade adequada, deve-se molhá-lo moderadamente ou secá-lo até satisfazer tal condição.

3 - MONTAGEM DOS TUBOS, CONEXÕES E DE PEÇAS ESPECIAIS:

A montagem dos tubos, conexões e das peças especiais deverá ser feita de acordo com as normas P-NB 115 ABNT, devendo-se ter atenção especial para as ancoragens das peças, montagem das juntas e recobrimento mínimo das tubulações.

4 - EMBASAMENTO:

Quando o solo for de boa qualidade, o conduto deverá ser colocado diretamente sobre o fundo da vala, recomendando-se para as tubulações de



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



maior diâmetro, a escavação de uma canaleta na forma da meia seção externa do tubo, para melhor assentamento sobre o solo.

Quando o solo for de má qualidade, deverá ser substituído por material melhor e ser cuidadosamente compactado, nas imediações do tubo.

5 - CAIXAS DE PROTEÇÃO PARA REGISTROS DE GAVETA:

As caixas de proteção para os registros deverão ser executadas de acordo com o padrão SAEMAS.

6 - CANALIZAÇÕES E CONEXÕES:

Rede:

Os tubos da rede serão de PVC/PBA JEI, Classe 15 , ABNT NBR 5647-1.
As conexões serão de PVC PBA JEI, ABNT 5647-1.

7 - REGISTROS:

Serão de gaveta FoFo métrica chata c/ BJE p/ tubo de PVC, cabeçote, cunha emborrachada, PN10, 100 mm – NBR 14968.

8 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA :

O solo deverá ter uma compactação com grau de compactação de, no mínimo, 95% em relação a densidade máxima do ensaio Proctor Normal.

A base será em brita graduada, com espessura de, no mínimo 15,00 cm.

A capa será em CBUQ, com espessura de, no mínimo, 5,00 cm.

O local a ser remendado deverá ter suas bordas de asfalto existente, recortado, com máquina, para dar um bom acabamento no remendo.

Responsável Técnico do Projeto
Gustavo Antônio Falcão de Souza



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 013/19

Processo nº 421/19

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de rede adutora de abastecimento de água no distrito de Cruz das Posses, Sertãozinho - SP, conforme projeto básico, memorial descritivo, projetos planilha orçamentária e cronograma.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

OBSERVAÇÃO: 1) Deverão constar os demais requisitos da Cláusula Quinta do Edital.

2) Preencher a planilha orçamentária anexa

Valor Total: R\$ (...)

Cidade, data

assinatura do responsável

cargo



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, representada pelo Sr.(a) _____, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG. Nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o SAEMAS na licitação por Pregão nº _____, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome: _____

RG: _____

Cargo _____



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 013/19, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãozinho.

Sertãozinho, 2019.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Processo nº 421/2019

Pregão nº 013/2019

A empresa..... por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/.....-..., com sede na, na cidade de, estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Sertãozinho, de de 2019.

(nome do representante e da empresa licitante)



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

AO

SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SP

Processo nº 421/2019

Pregão nº 013/2019

At. – Pregoeira Oficial

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO VIII

MODELO ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, **CNPJ** através de seu representante o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, visitou o local destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA** neste Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, de acordo com Processo nº 421/2019, do Pregão Presencial nº 013/2019.

Sertãozinho, ____ de ____ de 2019.

Fiscal do Saemas



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO IX

***TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO***

CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho.**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de rede adutora de abastecimento de água no Distrito de Cruz das Posses em Sertãozinho - SP, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projetos, Cronograma e Planilha Orçamentária.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sertãozinho, de de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto dos Anjos

Cargo: Superintendente

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Nome: Antonio José Rodrigues

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

SAEMAS - Rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio – CEP 14170-120

Fone : (16) 3946-4659

CNPJ/MF 07.750.478/0001-88 E-mail: licitacoes@saemas.com.br



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento deverá ser comunicado via fac-símile ou e-mail em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão nº 013/19	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	

Para Departamento de Suprimentos e Licitações – SAEMAS - SP
Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.
CEP 14.170-120
E-mail: licitacoes@saemas.com.br